



Empresa Municipal de Serviços Urbanos

**ERRATA DO PREGÃO ELETRÔNICO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº002/2023
PARA INCLUSÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DO IPCA****DO OBJETO DO EDITAL:**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PREDOMINÂNCIA DE MÃO DE OBRA DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA POR INCINERAÇÃO DE OSSOS HUMANOS ORIUNDOS DE EXUMAÇÃO APENAS DOS CEMITÉRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARACAJU/SE ADMINISTRADOS PELA DIRETORIA DE ESPAÇOS PÚBLICOS E ABASTECIMENTO VINCULADA A EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS.

O SETOR DA DIREPA ANEXA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.1. A contratada deverá apresentar a comprovação de inscrição ou registro da empresa, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, na região sede da licitante.

8.2. A contratada deverá apresentar a comprovação de aptidão através de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado ou público da prestação de serviços compatíveis com as atividades econômicas previstas no contrato social do licitante;

8.3. A contratada deverá apresentar as licenças ambientais (podendo ser apresentada na fase contratual), ou declaração de disponibilidade da licença ou declaração de que o licitante reúne condições de apresentá-la quando solicitado pela Administração;

8.4. A contratada deverá apresentar a comprovação técnico-profissional: (01) ou mais Atestados/Certidões de acervo técnico (CAT) ou as anotações e registros de responsabilidade técnica (ART) emitidas pelo CREA em nome dos profissionais vinculados aos atestados, como forma de conferir autenticidade e veracidade às informações constantes nos documentos emitidos em nome das licitantes, que comprovem já ter realizado serviços de acordo com os serviços a serem prestados.

8.5. A comprovação do vínculo do profissional ao quadro da licitante deverá ser efetuada através de um dos seguintes documentos:

a) Carteira de trabalho e Previdência Social (CTPS);

b) Contrato social, em caso de sócio-proprietário;

c) Contrato de prestação de serviço até a data da entrega da proposta.

8.6. Apresentação da relação dos profissionais de nível médio e superior que constituirão a equipe técnica responsável pela execução dos serviços, no momento da entrega da proposta de preços.

8.7. A equipe técnica deverá ser composta de, no mínimo, um dos seguintes profissionais: engenheiro ambiental, engenheiro sanitarista ou engenheiro ambiental e sanitarista;

8.8. Apresentar comprovação técnico – operacional quanto a execução de quantitativos mínimos de serviços com características semelhantes, para fins de atestar a capacidade técnico operacional, deve guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto e recair, simultaneamente, sobre as parcelas de maior relevância e valor significativo. Como regra, os quantitativos mínimos exigidos não devem ultrapassar 50% do previsto no orçamento base, observando os serviços de maior relevância.

8.9. Os quantitativos referidos no subitem 2.3. correspondem a aproximadamente 50% (cinquenta por cento) do total médio estimado para 12 (doze) meses de serviços prestados. 8.10. Apresentação da planilha orçamentária devidamente assinada pelo responsável, sendo vedada a exigência que deve ser assinada por profissional legalmente habilitado, com registro junto ao Conselho de Engenharia e Agronomia (Crea) ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), e acompanhada da respectiva anotação de responsabilidade técnica (ART) ou do registro de responsabilidade técnica (RRT), por violar o princípio da legalidade e restringir a ampla concorrência.

8.11. Serão consideradas inexequíveis as propostas de preços com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

8.11.1. A média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pela empresa pública ou sociedade de economia mista;

8.11.2. Ou, o valor do orçamento estimado pela empresa pública ou sociedade de economia mista.

IPCA:

Sobre o IPCA destaco que desde a última alteração solicitada pelo jurídico que o tema já está incluso dos Termos de Referência e ETP, da seguinte forma:

"A licitante utilizará os índices do IPCA por serem mais compatíveis com o objeto do certame e ser uma praxe seguir a linha adotada pela Prefeitura de Aracaju/SE. Dessa forma, seguindo também pela EMSURB, visto que seus orçamentos são liberados pelo COGEST."

A partir disso, também ficou definido que com essas alterações ocorrerá o pregão no calendário pré-estabelecido, tendo-se apenas a retificação do edital.

O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E O NOVO TERMO DE REFERÊNCIA FORAM PUBLICADOS NO PORTAL DE LICITACOES-E E ARACAJU COMPRAS.

Aracaju/SE, 09 de maio de 2023

CRISTIANE SANTOS GOIS
PREGOEIRA/EMSURB